

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2010 - MEC/SECAD/DPEJA.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, SECAD, torna público e convoca Instituições Públicas de Ensino Superior; e Instituições, com Educação Superior, que compõe da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a apresentarem propostas de projetos nos termos da Resolução FNDE nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e respectivo Manual (Anexo I).

1. DO OBJETO

Selecionar Projetos que atendam ao estabelecido na Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008, e no Manual “Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária” objetivando: o fomento a produção de materiais pedagógico-formativos e de apoio didático para a EJA que contemplem necessariamente a Economia Solidária; a formação de educadores, coordenadores e gestores da EJA com ênfase na Economia Solidária; e a publicação de experiências de EJA integradas ao desenvolvimento da Economia Solidária.

2. DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

2.1. Poderão apresentar propostas de Projetos em resposta a Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008:

- a. Instituições Públicas de Ensino Superior; e
- b. Instituições, com Educação Superior, que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.2. Para a celebração de convênios/ termos de cooperação, regulados por este Edital, os órgãos, entidades e entes a que se refere o item 2.1 devem estar cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, de acordo com a Portaria Interministerial nº 127, DE 29 de maio de 2008.

2.3. As instituições descritas nos itens “a” e “b” do item 2.1 deste edital poderão firmar parcerias com Instituições Comunitárias de Ensino Superior, Instituições Confessionais de Ensino Superior, instituições privadas de ensino superior e Entidades sem fins lucrativos, que atuem nos campos da EJA e/ou da Economia Solidária, com vistas a apresentar propostas de projetos no âmbito desta Resolução.

3. DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

3.1. As propostas de projetos deverão ser elaboradas sob forma de Plano de Trabalho, contendo discriminação detalhada das atividades a serem desenvolvidas com os recursos que serão repassados, conforme requisitos explicitados no Manual “Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária”, em especial os elementos descritos nos itens 4, 5 e 16 do referido Manual.

3.2. Para elaboração do Plano de Trabalho e encaminhamento da documentação necessária à formalização de Convênio ou Termo de Cooperação, deverão ser utilizados os formulários eletrônicos próprios, que serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.mec.gov.br/secad>, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Manual “Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária” (Anexo I).

3.3. As instituições proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

4.1. São requisitos técnicos obrigatórios os estabelecidos na Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008, e seu respectivo Manual (Anexo I).

4.2. As instituições proponentes poderão prever pagamento de bolsas, na memória de cálculo de seu projeto e PTA, com base na lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que “autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica”.

4.3. Só será permitido pagamento de bolsas para a linha de ação II - formação de educadores, coordenadores e gestores da Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Economia Solidária.

4.4. As propostas de projeto deverão observar em sua organização os seguintes aspectos:

- a. Todas as linhas de ação previstas no art. 1º, I a III da Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008 devem contemplar a articulação com escolas e processos de economia solidária;
- b. A diversidade de contextos sócio-ambientais nos quais os projetos poderão ser desenvolvidos;
- c. A articulação no desenvolvimento das atividades;
- d. A integração dos conhecimentos e práticas da Economia Solidária e da EJA nas linhas de ação: produção de materiais pedagógico-formativos e de apoio didático; formação em EJA e Economia Solidária para educadores, coordenadores e gestores, e publicação de experiências de EJA integradas ao desenvolvimento da Economia Solidária.
- e. Ações de fortalecimento da EJA e da Economia Solidária nos contextos nos quais serão desenvolvidos os projetos.

4.5. Serão considerados prioritários os projetos que apresentem potencial de replicação.

5. DO ENQUADRAMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Será aceita apenas uma proposta de cada instituição proponente, isoladamente ou em parceria, conforme descrito no item 2.2 deste edital.

5.2. O Enquadramento da Proposta de Projeto deve atender a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste Edital, na Resolução FNDE nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e no Manual.

5.3. A instituição deverá observar todas as instruções, formulários e condições contidas neste Edital, na Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e no Manual “Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária”. A não inclusão de toda a informação solicitada na apresentação de propostas de projeto e o desajuste substancial a citada Resolução e referido manual (Anexo I) poderão constituir motivo de rejeição do pleito.

5.4. A SECAD/MEC reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta de Projeto ou rejeitar todas as propostas sem que caiba às candidatas o direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO

6.1. As propostas de projetos serão analisadas por Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

6.2. O processo de seleção consistirá em verificar se a instituição proponente atende às exigências e requisitos técnicos, qualitativos e orçamentários obrigatórios descritos neste Edital, e na Resolução FNDE/CD N° 51, de 15 de dezembro de 2008 e seu respectivo Manual (Anexo I).

6.3. A fim de contribuir e facilitar o processo de análise da Proposta, a SECAD/MEC poderá:

- i) solicitar à Instituição esclarecimentos sobre sua Proposta. O requerimento para esclarecimento e a resposta deverão ser feitos por e-mail. Nenhuma alteração na substância da Proposta deverá ser solicitada, oferecida ou permitida;
- ii) contatar e/ou visitar as instalações indicadas pela Instituição em sua proposta, bem como promover quaisquer outras diligências que entenderem necessárias. As Instituições deverão empreender esforços para facilitar tais diligências.

6.4. A Comissão Técnica poderá selecionar projetos que apresentem vícios menores (erros sanáveis), desde que estes possam ser corrigidos, sem que isto altere a substância da Proposta ou que a modifique. Erros e omissões sanáveis são considerados aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico ou questões que não afetam o princípio de que as ofertas devem ajustar-se substancialmente aos termos do Edital, da Resolução FNDE/CD n° 51, de 15 de dezembro de 2008, e do respectivo Manual (Anexo I).

6.5. O prazo para interposição de recurso ao resultado final do processo seletivo de que trata este Edital é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final na página da SECAD/MEC: www.mec.gov.br/secad.

6.6. O prazo de validade deste Edital é de **45 (quarenta e cinco)** dias, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SECAD/MEC.

7. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1. As propostas de projetos, a serem desenvolvidas pelas Instituições Proponentes, poderão ser apoiadas financeiramente pelo Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mediante celebração de instrumento legal específico (Convênio ou Termo de Cooperação), observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.

7.2. A SECAD/MEC poderá convocar para assinatura de convênio tantas instituições selecionadas quantas sejam necessárias, atendendo a distribuição de recursos previstos, conforme disponibilidade orçamentária do MEC/FNDE.

7.3. Quando da assinatura do Convênio, a Instituição Proponente não poderá apresentar pendências junto a outros convênios ou contratos.

7.4. Após a assinatura dos Convênios, as Instituições Proponentes deverão dar início às atividades propostas nos Projetos em até 15 (quinze) dias a contar da autorização formal exarada pela SECAD/MEC.

7.5. Os recursos para financiamento dos convênios estão consignados em dotação orçamentária própria do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

7.6. O desembolso financeiro será realizado de acordo com o proposto e aprovado pela MEC/SECAD para o projeto, por ocasião da assinatura do Convênio, em conformidade com o valor pleiteado e aprovado pela SECAD/MEC, e seu depósito será efetivado em conta específica do Convênio.

8. DAS DIRETRIZES GERAIS

8.1. Para a inscrição os interessados deverão enviar a Proposta de projeto, na forma estabelecida neste Edital, em meio eletrônico (via internet, no endereço eletrônico < redeformacaoeja@mec.gov.br >) e em papel, sendo assinado pela autoridade máxima da instituição de ensino superior, acondicionado em um único envelope com a seguinte identificação:

**Edital Nº XX/2010 - Proposta de Projeto de Produção de Material e Formação em EJA e Economia Solidária.
MEC/SECAD/DPEJA - Coordenação Geral de Educação de Jovens e Adultos
Ministério da Educação - Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, Sala 715, Brasília – DF, CEP: 70047-900.**

8.2. Os envelopes com as propostas de projetos deverão ser protocolados a partir do dia 05/03/2010 até o dia 20/04/2010 às 18:00h, no endereço acima especificado.

8.3. A critério da Instituição Proponente, a proposta de projeto poderá ser remetida por via postal, ou qualquer outro meio de remessa, sendo de inteira responsabilidade da instituição a ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos documentos.

8.4. Serão consideradas válidas para análise apenas as propostas de projetos protocoladas na SECAD/MEC até dia 20/04/2010. Qualquer proposta de projeto protocolado após data e horário limites para apresentação, indicados neste Edital, não será submetido à análise.

8.5. O MEC/SECAD poderá prorrogar o prazo para apresentação de propostas mediante emissão de aditamento, caso em que todos os direitos e obrigações, previamente sujeitos à data original, estarão prorrogados ao novo prazo estipulado.

8.6. O resultado final da seleção será divulgado na página Internet da SECAD/MEC: <http://www.mec.gov.br/secad>.

9. DOS PRAZOS

A instituição proponente deverá obedecer à seguinte cronologia básica, estabelecida neste edital:

Encaminhamento do Projeto básico e do PTA ao protocolo da SECAD	A partir de 05/03/2010
Data limite para recebimento do Projeto básico e do PTA	20/04/2010
Seleção das propostas	Até 27/04/2010
Publicação do resultado da Seleção	30/04/2010
Prazo para interposição de recurso ao resultado final do processo seletivo	05 dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado da seleção

9.1. A SECAD/MEC se reserva o direito de alterar o cronograma acima estabelecido, a fim de atender as necessidades técnicas relativas ao processo de seleção.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do Edital por e-mail: redesformacaoeja@mec.gov.br à Coordenação Geral de Educação de Jovens e Adultos.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

10.4. As impugnações do presente Edital não terão efeito suspensivo.

10.5. As impugnações serão apreciadas em instância única por Comissão Instituída.

10.6. A participação na presente seleção implica em aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, da Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e do Manual “Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária” (Anexo I).

10.7. As ações decorrentes dos projetos selecionados, no tocante à oferta dos cursos nas instituições públicas, deverão observar o princípio constitucional da gratuidade e igualdade de condições de acesso ao ensino.

10.8. A SECAD/MEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.9. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

André Lázaro
Secretário